ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº. 036/2003 Data: 05 / 09 / 2003

MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 036/2003

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15 / 09 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 05 / 09 / 2003

Protocolo: 05 / 09 / 2003

Leitura em Plenário:
08 / 09 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

(X) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer: FAVORÁVEL

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15 / 09 / 2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 05/09/2003
Horas:
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 036/2003

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Lei Legislativo

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 02 de Setembro de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 02

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora, solicita a aprovação do mesmo, para estender aos Secretários Municipais o reajuste já concedido aos Servidores Públicos Municipais.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Setembro de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 036/2003

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais de Erechim e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos na forma da Lei Municipal nº. 3438, de 28 de Dezembro de 2001, ficam fixados em 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de 1º de Setembro de 2003.

Artigo 2º- Aplicam-se à esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias em especial o direito à férias e a 13ª remuneração, em condições de igualdade em que estas vantagens forem concedidas aos Servidores, com exceção as relativas à seguridade social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Setembro de 2003.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, especialmente a Lei Municipal nº. 187, de 13 de Setembro de 2000.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Setembro de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Lei Legislativo, que Dispõe sobre o reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outra providências, na forma regimental.

A fixação dos valores desses subsídios, pelo disposto na Constituição Federal, a iniciativa é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores.

O último reajuste concedido foi através da Lei Municipal nº. 3438, de 28 de Dezembro de 2001, além de que os Secretários Municipais ficaram excluídos da reclassificação geral ocorrida por legislação específica.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Setembro de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento
Parecer Técnico

Processo: Nº 036/2003

Autor: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo Nº 036/2003

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos secretários municipais do município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto e encaminha para tramitação final no plenário.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 15 de setembro de 2003

Acompanham o parecer

Contra o parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 036/2003

Autor: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo Nº 036/2003

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos secretários municipais do município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003

Acompanham o parecer **Contrários ao parecer**

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
12/09/2003
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.632, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos na forma da Lei Municipal nº 3438, de 28 de Dezembro de 2001, ficam fixados em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de 1º de Setembro de 2003.

Art. 2º - Aplicam-se à esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias em especial o direito à férias e a 13ª remuneração, em condições de igualdade em que estas vantagens forem concedidas aos Servidores, com exceção as relativas à seguridade social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Setembro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, especialmente a Lei Municipal nº 187, de 13 de Setembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.